



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil (CTIA)

Data da reunião: 18/06/2024
Presidente: Senador Carlos Viana

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 2338/2023 Ementa: Dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial. Autoria: Senador Rodrigo Pacheco [tramitação] Não Terminativo	Senador Eduardo Gomes	Pela aprovação do PL nº 2.338, de 2023; pela aprovação da Emenda nº 4 e pela aprovação parcial das Emendas nº 1, 3 e 5, nos termos da emenda substitutiva que apresenta; pela rejeição das Emendas nº 2 e 6 e pela declaração de prejudicialidade do PL nº 21, de 2020; PL nº 5.051, de 2019; PL nº 5.691, de 2019; PL nº 872, de 2021; PL nº 3.592, de 2023; PL nº 145, de 2024; PL nº 146, de 2024; PL nº 210, de 2024; e PL nº 266, de 2024.	O projeto, fruto dos trabalhos da Comissão de Juristas destinada a subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo sobre inteligência artificial (CJSUBIA), dispõe sobre o uso da inteligência artificial (IA), estabelecendo normas gerais para o uso de sistemas de IA, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais e garantir a implementação de sistemas seguros e confiáveis, em benefício da pessoa humana, do regime democrático e do desenvolvimento científico e tecnológico. Contém 45 artigos organizados em nove capítulos. O Capítulo I apresenta conceitos, fundamentos e princípios para o desenvolvimento e uso de sistemas de IA no Brasil. O Capítulo II trata dos direitos das pessoas afetadas por sistemas de IA. O Capítulo III define regras para categorização dos riscos eventualmente contidos nos sistemas de IA, a serem identificados por meio de avaliação preliminar. Contém parâmetros específicos para sistemas classificados como de risco excessivo e de alto risco. O Capítulo IV dispõe sobre as estruturas de governança que os agentes de IA deverão estabelecer para garantir a segurança dos sistemas e o atendimento dos direitos das pessoas afetadas. O Capítulo V trata da responsabilidade civil de fornecedores ou operadores de sistema de IA e o Capítulo VI dispõe sobre a possibilidade de elaboração de códigos de boas práticas e de governança pelos agentes de inteligência artificial. O Capítulo VII firma a obrigação de comunicação de incidentes graves pelos agentes de IA à autoridade competente e o Capítulo VIII trata da supervisão e fiscalização do tema, definindo parâmetros para aplicação de sanções administrativas, e também de medidas para fomento à inovação, além de determinar a criação de uma base de dados pública de IA de alto risco. Por fim, no Capítulo IX, a cláusula de vigência estabelece que a norma entrará em vigor um ano após a sua publicação.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				O projeto tramita na Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial no Brasil apensado a outras nove proposições, com finalidades semelhantes, e recebeu seis emendas até o momento. O relator propõe a aprovação do PL 2338/2023, com declaração de prejudicialidade dos demais projetos, apresentando substitutivo com as seguintes características principais: a) abordagem baseada em direitos; b) regulação baseada em riscos; c) exigência de avaliação preliminar de risco; d) definição de sistemas de risco excessivo, de utilização vedada; e) definição de sistemas de alto risco, sujeitos a regulamentação mais rigorosa; f) regras de governança aplicadas aos sistemas de IA em geral; g) análise de impacto algorítmico; h) códigos de boas práticas; i) obrigação de comunicação de incidentes graves; j) designação de autoridade competente; k) sanções administrativas; l) medidas para fomentar a inovação; m) regras relativas ao direito autoral; e n) previsão de criação de uma base de dados pública de inteligência artificial. 1. Foram apresentadas as Emendas nº 1 a 6 ao PL 2338/2023; 2. Foram apresentadas as Emendas nº 7 a 40 ao PL 2338/2023 (Pendente de Parecer do relator); 3. As matérias serão encaminhadas à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação da CTIA.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.
Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.